



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**PORTARIA BRAZPREV Nº 110/2023**



**"DISPÕE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO  
NECESSÁRIA PARA ENTRADA COM  
PEDIDO DE APOSENTADORIA E OS  
PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO  
DO BENEFÍCIO"**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS MG BRAZPREV, no uso de suas atribuições, de acordo pelo capítulo V, Subseção I, Art. 33. inciso VIII da Lei Complementar 02 de 30 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar nº 02/2015, publicada em 30 de Novembro de 2015, que criou o Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis BRAZPREV e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 03/2011, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais — TCEMG, que dispõe sobre a fiscalização dos atos concessórios de aposentadorias, reforma e pensões;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematização e publicidade dos atos administrativos previstos na legislação e adotados pelo BRAZPREV nos procedimentos de concessão de aposentadorias e pensões;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer procedimentos do processo de concessão de benefício de aposentadoria e a documentação necessária para o servidor requerer o benefício junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG, BRAZPREV, nos termos previstos na Lei Complementar Municipal nº 02/2015 e suas alterações



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

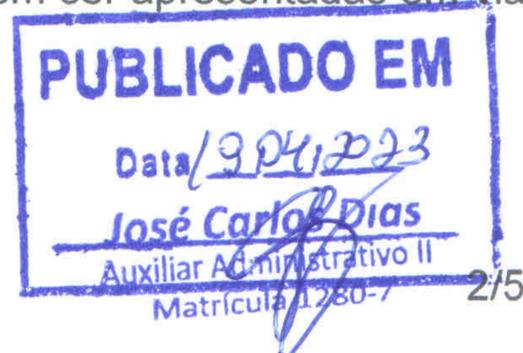
posteriores e nas demais legislações que versam sobre a previdência dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º.** O pedido de aposentadoria deve ser requerido pelo servidor junto ao BRAZPREV, mediante requerimento próprio, acompanhado da seguinte documentação:

- I – CTC - Certidão de Contagem de Tempo emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, pelo Instituto dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais-IPSEMG, pelo Município de Brazópolis, por outros Regimes Próprios, conforme os períodos, os vínculos e histórico da carreira do requerente;
- II - CPF — Cadastro de Pessoas Físicas do requerente;
- III – RG - Registro Geral do requerente;
- IV- Cartão do PIS e/ou PASEP do requerente;
- V - Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento do requerente, atualizados;
- VI - Documentos pessoais de filhos menores de 21 anos;
- VII - RG e CPF do cônjuge, quando for o caso;
- VIII - Documentos pessoais de filhos com necessidades especiais limitantes;
- IX- Comprovante de residência atualizado;
- X - Laudo Médico, emitido por médico perito da Prefeitura, quando se tratar de aposentadoria por invalidez;
- XI – LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando se tratar de pedido de aposentadoria por exercício de atividades com exposição a agentes químicos, físicos e biológicos;
- XII – Documento do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do INSS;
- XIII – Extrato Previdenciário no caso do requerente seja vinculado a outra instituição de Regime Próprio estadual ou municipal.

§ 1º. Os documentos devem ser apresentados em cópias reprográficas acompanhados dos originais para serem conferidos pelo BRAZPREV.

§ 2º. As CTCs-Certidões de Contagem de Tempo, devem ser apresentadas em via original para juntado ao processo de aposentadoria.





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**Art. 3º.** O processo de concessão de aposentadoria tem início com o requerimento formal do servidor interessado, devendo ser autuado em pasta própria, devidamente identificada com o nome do requerente, sendo a documentação juntada com as folhas numeradas e rubricadas por servidor lotado no BRAZPREV, contendo a documentação conforme a seguir:

- I - Requerimento de Pedido de Aposentadoria;
- II – Portaria de Concessão do Benefício;
- III - Memorial de Cálculo do Benefício;
- IV – Demonstrativo do último mês de trabalho;
- V – Demonstrativo de Pagamento do Primeiro Provento de Aposentadoria;
- VI – CTC - Certidão de Contagem de Tempo emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, Instituto dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais-IPSEMG, Município de Brazópolis ou outros Regimes Próprios;
- VII - Declaração de Ingresso no Serviço Público, emitida pelo Município;
- VIII – Certidão de Efetivo Exercício no cargo público;
- IX – Declaração pessoal que não acumula aposentadoria no Brazprev;
- X - Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência, conforme modelo do ANEXO I, da Portaria nº 450/pres/inss, de 3 de abril de 2020;
- XI - Certidão de Averbação no BRAZPREV, de Tempo de Serviço vinculado ao Regime Geral, ao Estado ou a outras entidades de Regime Próprio;
- XII - Certidão Comprobatória de Direitos e Vantagens do Cargo;
- XIII - FIPA - Folha de Instrução de Processo de Aposentadoria;
- XIV - Ato de Nomeação do Servidor no cargo efetivo que se deu a aposentadoria;
- XV - Ato de Exoneração do Servidor;
- XVI - Tempo de Serviço Prestado em Relatório Detalhado;
- XVII - Relatório Analítico, com todos os Dados do Servidor;
- XVIII - Ficha Financeira Sintética do Servidor;
- XIX – Documentos pessoais do Servidor, CPF — Cadastro de Pessoas Físicas e RG - Registro Geral ou outro documento oficial com foto;
- XX - Documento Comprobatório de Habilitação para o Exercício do Cargo;





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

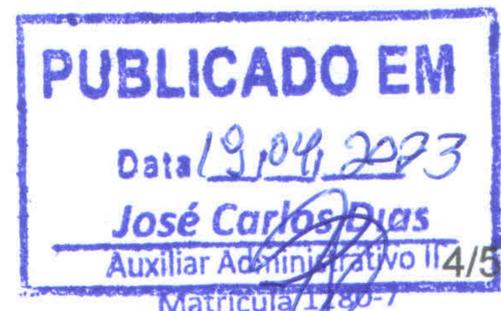
- XXI - Cópia do Cartão do PIS e/ou PASEP;
- XXII - Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento, atualizados;
- XXIII - Cópia do RG e CPF do cônjuge, quando for o caso;
- XXIV - Documentos pessoais de filhos menores de 21 anos;
- XXV - Laudo Médico Oficial, no caso de aposentadoria por invalidez;
- XXVI – LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, quando se tratar de pedido de aposentadoria por exercício de atividades com exposição a agentes químicos, físicos e biológicos.
- XXVII— Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
- XXVIII - Parecer Jurídico sobre a Instrução do Processo.

§1º Nas certidões de tempo de contribuição, previstas no inciso VI, deverá constar as datas de início e fim de cada período da contagem de tempo, conforme fundamento legal, e especificação do tempo federal, estadual, municipal e de iniciativa privada, com a indicação da data de averbação e a finalidade.

§2º. As documentações previstas nesse artigo devem ser preenchidas seguindo a Instrução Normativa Nº 03/2011, do TCEMG Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Municipal Complementar Nº02, de 30 de Novembro de 2015 e alterações posteriores.

**Art. 4º.** As CTC's Certidões de Contagem de Tempo deverão ser encaminhadas ao Instituto BRAZPREV pelo servidor requerente, em vias originais, com carimbo do ente de origem, identificação e assinatura do servidor responsável pelas informações fornecidas, conforme modelo estabelecido pela Secretaria Especial de Previdência Social, do Governo Federal.

**Art. 5º.** O comprovante de endereço residencial deve ser atualizado, podendo ser cópia de fatura de Água, Energia Elétrica, Cadastro do IPTU, telefone fixo e outros que sejam de serviços fixos na residência do requerente.





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**Art. 6º.** O Documento Comprobatório do Exercício do Cargo será vinculado ao cargo no qual o servidor pediu sua aposentaria, sendo Diploma exigido para o cargo, Carteira de Registro em órgão de Classe profissional, Carteira de Habilitação e/ou certificados de licenças especiais.

**Art. 7º.** As certidões de Casamento e/ou Nascimento devem ser atuais, com prazo de validade de até 60 dias.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 16/2017.

INSTITUTO BRAZPREV, em 19 de Abril de 2023.

